



**CONCESSIONARIAS CEG E CEG RIO.  
RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO  
AGENERSA Nº 011, DE 26/01/2006,  
INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO  
AGENERSA Nº 022, DE 23/03/2006.  
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO  
DAS CONCESSIONÁRIAS CEG E RIO GÁS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-04/887.227/1999, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto por parte das Concessionárias CEG e CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 011, de 26/01/2006, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 022, de 23/03/2006, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando o texto do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº011, de 26/01/2006, que passará a ser o seguinte:

*“Art. 2º - Determinar às Concessionárias CEG e CEG RIO que incluam nas Condições Gerais de Fornecimento a serem encaminhadas aos usuários que passarem a integrar seus quadros de clientes após a mudança da sede da AGENERSA:*

*I - As atribuições da AGENERSA, de forma resumida, conforme exposto na Lei Estadual nº. 4.556/2005;*

*II - As formas de contato com a AGENERSA, fazendo constar o endereço completo, telefone, fax, correio eletrônico da Ouvidoria e endereço da página da AGENERSA na internet.”*

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2006.

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro Presidente

**Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

**João Paulo Dutra de Andrade**  
Conselheiro

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro



**AGENERSA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 042**

**DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

**10**

Ano XXXII - Nº 123 - Parte I  
Rio de Janeiro, sexta-feira - 7 de julho de 2006

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL  
do Estado do Rio de Janeiro

**D.O.**

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 042 DE 29 DE JUNHO DE 2006

CONCESSIONARIAS CEG E CEG RIO. RECURSO EM FACE DA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 011, DE 26/01/2006, INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 022, DE 23/03/2006. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DAS CONCESSIONÁRIAS CEG E RIO GÁS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/887.227/1999, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto por parte das Concessionárias CEG e CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 011, de 26/01/2006, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 022, de 23/03/2006, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando o texto do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 011, de 26/01/2006, que passará a ser o seguinte:

*“Art. 2º - Determinar às Concessionárias CEG e CEG RIO que incluam nas Condições Gerais de Fornecimento a serem encaminhadas aos usuários que passarem a integrar seus quadros de clientes após a mudança da sede da AGENERSA:*

*I - As atribuições da AGENERSA, de forma resumida, conforme exposto na Lei Estadual nº. 4.556/2005;*

*II - As formas de contato com a AGENERSA, fazendo constar o endereço completo, telefone, fax, correio eletrônico da Ouvidoria e endereço da página da AGENERSA na internet.”*

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim  
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro